

ATO CONVOCATÓRIO
PROCESSO n° SC 0173/21
Data MÁXIMA para resposta: 21 de setembro de 2021

A Fundação do ABC – Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília (HEMSC), nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa especializada em prestação de serviços voltados a atividade de enfermagem, visando atender medidas de combate à COVID-19, no Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília, gerida pela Fundação do ABC, para leitos de Unidade de Terapia Intensiva, setor de estabilização e enfermaria 24 horas por dia.

1. OBJETO

1.1. O presente Ato Convocatório objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços voltados a atividade de enfermagem, visando atender medidas de combate à COVID-19, no Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília, gerida pela Fundação do ABC, para leitos de Unidade de Terapia Intensiva, setor de estabilização e enfermaria 24 horas por dia, pelo prazo de 6 (seis) meses, segundo descriptivos inseridos no presente Ato Convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta técnica e comercial, incluindo a descrição detalhada do serviço proposto.

2.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail da participante.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas conforme disposição de valores constantes na tabela da Cláusula 9.1 do Anexo I, contendo o valor unitário que será cobrado para cada produto, bem como na tabela da cláusula 1 do ANEXO II. Será desclassificada a proposta que apresentar a composição de valores divergente do solicitado.

2.3. Os preços apresentados deverão ser em real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

2.4. A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.

2.5. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim considerada inclusive, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento.

2.6. Ao HEMSC fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste processo, para verificar a autenticidade e veracidade de documentos e de informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

2.7. As especificações técnicas de execução do objeto estarão descritas no ANEXO I Termo de Referência, parte integrante do contrato.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente de forma física, em envelope lacrado com identificação na parte externa do nome da empresa e do número do processo no qual está concorrendo, até o dia 21 de setembro de 2021.

3.1.1. A entrega da proposta deverá ocorrer pessoalmente no Setor de Compras e Contratos do HEMSC, Andar Térreo, das 8h30 às 13h00 e das 14h30 às 17h, localizado na Praça Marechal Deodoro, nº 151 – Centro – São Paulo - CEP: 01150-011.

4. JULGAMENTO

4.1. Será considerada vencedora a empresa detentora da Proposta Técnica e Comercial mais vantajosa ao HEMSC, sendo considerado melhor preço aquele que resultar da comparação da somatória de fatores, que além dos termos monetários, apresente proposta que atenda os parâmetros especificados para julgamento, incluindo entrega, forma de pagamento e as exigências técnicas e formais da presente contratação.

4.2. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso necessário, lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretoria do Hospital estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília, nos termos regimentais.

4.3. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os critérios constantes no presente instrumento.

4.4. A comissão procederá à classificação das empresas por preço, do menor para o maior.

4.5. Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços.

4.6. Será considerada vencedora a empresa que tenha atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

4.7. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio, após os critérios de classificação.

4.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

4.8.1. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

4.8.2. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

4.8.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado.

4.9. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas, a critério da Comissão de Análise e Julgamento poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas comerciais.

4.10. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), sendo de responsabilidade dos participantes o acompanhamento.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DO PRESENTE PROCESSO

5.1. A empresa classificada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação de regularidade exigidas no item 5.2 em envelope lacrado, objetivando obter desse modo a qualificação documental.

5.1.1. Caso as documentações não sejam apresentadas dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a empresa será desclassificada, sendo convocada para apresentação de documentação a próxima empresa classificada no processo.

5.1.2. A entrega da documentação deverá ocorrer pessoalmente no Setor de Compras e Contratos do HEMSC, andar térreo, das 8h30 às 13h30 e das 14h30 às 17h, localizado na Praça Marechal Deodoro, nº 151 – Centro – São Paulo - CEP: 01150-011.

5.2. Os documentos obrigatórios de regularidade exigidos para a empresa classificada serão os seguintes:

- 5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
- 5.2.3. Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas: I - Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); **II - Estadual e III - Municipal**, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 5.2.4. Prova de regularidade do FGTS (CRF);
- 5.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- 5.2.6. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- 5.2.8. Prova de regularidade da Previdência Social (CND);
- 5.2.9. Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade.
- 5.2.10. Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber.
- 5.2.11. Declaração de ciência (Anexo IV).
- 5.3. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.
- 6.2. Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC, que responderá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas.
- 6.3. O departamento responsável enviará Ata da Comissão de Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.
- 6.4. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo em caso de análise técnica que demande tempo maior para conclusão, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1. A empresa poderá impugnar os termos do presente documento até 02 (dois) dias antes da data máxima para resposta (apresentação de propostas), devendo a impugnação ser encaminhada internamente para a análise da área competente, devendo a mesma analisar a aplicação do efeito suspensivo, ou não, do processo.
- 7.1.1. Eventual interposição de impugnação não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE.
- 7.2. Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento do Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará Ata contendo a decisão da Comissão para cada empresa.
- 7.3. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento do Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília, tendo a empresa participante o prazo de 02 (dois) dias úteis após publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como por envio via e-mail para cada um dos participantes da Ata com o resultado do julgamento das propostas.
- 7.3.1. Terá legitimidade para a apresentação do recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.3.2. Eventual interposição de recurso não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE, ou deferimento de ofício por interesse da CONTRATANTE.

7.4. Eventuais impugnações ou recursos deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados fisicamente no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília, nos prazos estipulados nas cláusulas 7.1 e 7.3.

7.5. Havendo interposição de recursos por quaisquer empresas, as demais serão informadas para que caso tenham interesse, no prazo de 02 (dois) dias, apresentem impugnação e ou contrarrazões.

7.6. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS VISTAS AO PROCESSO

8.1. Será franqueada vistas ao processo a todos interessados a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, Publicação da Ata da Comissão de Análise e Julgamento quanto a análise final da documentação da empresa vencedora do certame, ocasião em que também será aberto prazo para Recursos, nos termos da Cláusula 7.3.

8.2. Havendo pedido de vistas, que deverá ser formalizado em papel timbrado da empresa e protocolado fisicamente no Departamento de Compras, o prazo para Recurso será suspenso somente aos interessados que requereram vistas, até a efetiva análise do processo, considerando a necessidade de agendamento de data e horário.

9. DO CONTRATO

9.1. A empresa vencedora deverá, por intermédio de seu representante legal, imprimir o Contrato encaminhado eletronicamente e o assinar em 2 (duas) vias, rubricando as demais páginas, encaminhando-as ao Setor de Contratos do HEMSC, localizada à Praça Marechal Deodoro, nº 151 – Centro – São Paulo – SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento do Contrato por meio impresso ou eletrônico.

9.2. O contrato decorrente deste Ato Convocatório terá vigência a partir da data da sua assinatura, que ocorrerá após o término do prazo de eventuais recursos e impugnações, conforme previsto na cláusula 7.3 , e duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado(s) por períodos menores, iguais e sucessivos, a critério da contratante respeitados limites estabelecidos no Regulamento de Compras da Fundação do ABC. A vigência contratual, inclusive suas prorrogações, não excederá, em hipótese alguma, ao término da vigência do TERMO DE CONVENIO SES-PRC-2021/11626, que se dará em 30 de março de 2022, estando este estritamente vinculado ao ANEXO I - Termo de Referência .

9.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo e do contrato que vier a ser firmado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. O HEMSC poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

10.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

10.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato;

10.2.2. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

10.3. O HEMSC poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender

temporariamente sua participação no processo a ser realizado pelo Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que o HEMSC encaminhará relato do ocorrido à Secretaria Estadual de Saúde e à Fundação do ABC, mantenedora do HEMSC, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

10.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

10.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o HEMSC notificará CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

10.6. Uma vez apresentada a defesa, o HEMSC poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

10.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo o HEMSC realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. O HEMSC deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA o valor dos serviços prestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

11.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o HEMSC efetuar o pagamento através de depósito bancário.

11.2. O pagamento dos serviços será realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

11.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto a todas as notas fiscais as certidões de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando a manutenção das condições habilitatórias, para esse fim.

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

11.4. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

11.5. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, em razão do TERMO DE CONVENIO SES-PRC-2021/11626, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Estadual de Saúde São Paulo, para a gestão do Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília.

11.6. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrealistável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do TERMO DE CONVENIO SES-PRC-2021/11626.

11.7. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 11.5 e 11.6 deste ATO CONVOCATÓRIO.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos e sucessivos, a

critério da Contratante, respeitados limites estabelecidos no Regulamento de Compras da Fundação do ABC. A vigência contratual, inclusive suas prorrogações, não excederá, em hipótese alguma, ao término da vigência do TERMO DE CONVENIO SES-PRC-2021/11626, que se dará em 30 de março de 2022, estando este estritamente vinculado ao ANEXO I - Termo de Referência.

12.1.2. O valor permanecerá inalterado durante a vigência do presente Contrato, podendo ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o índice a ser aplicado seja previamente discutido e acordado pelas partes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Fundação do ABC – Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão.

a) Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Contratos do Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília (HEMSC) , Praça Marechal Deodoro, nº 151 – Centro – São Paulo - SP, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, Telefone: 11-3164-6287 ramais: 222, 223 e 224, ou por e-mail: luz.coordenacaocompras@fuabc.org.br

13.2. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

- a) Anexo I – Termo de Referencia;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta
- c) Anexo III – Requisitos Básicos de Segurança e Medicina do Trabalho;
- d) Anexo IV – Declaração de Ciência.

São Paulo/SP, 16 de setembro de 2021.

Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília (HEMSC)
Setor de Compras e Contratos Administrativos

|||||

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA ATUAÇÃO:
HOSPITAL ESTADUAL COVID - 19 METROPOLITANO SANTA CECÍLIA**

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Conforme requisição e justificativa do setor competente, a presente contratação é necessária para manter o atendimento de pacientes de COVID -19, para empenho dos leitos do Estado de São Paulo de enfermaria e Unidade de Terapia Intensiva, assim como, para atender as necessidades referentes ao TERMO DE CONVENIO SES-PRC-2021/11626 que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação do ABC, visando o desenvolvimento de serviços assistenciais de saúde no Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília (**HEMSC**), em decorrência da Pandemia do COVID – 19, em conformidade com o estabelecido neste termo de referência.

1.2. Esta contratação será do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", observando as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. A vigência do contrato será pelo período de 6 (seis) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Contratante, respeitados limites estabelecidos no Regulamento de Compras da Fundação do ABC. A vigência contratual, inclusive suas prorrogações, não excederá, em hipótese alguma, ao término da vigência do TERMO DE CONVENIO SES-PRC-2021/11626, que se dará em 30 de março de 2022, estando este estritamente vinculado ao presente Termo de Referência.

2. DO OBJETIVO

2.1 - O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços voltados a atividade de enfermagem, visando atender medidas de combate à COVID-19, no Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília, gerida pela Fundação do ABC, para leitos de Unidade de Terapia Intensiva, setor de estabilização e enfermaria 24 horas por dia em regime de plantão 12x36, podendo atender as seguintes demandas abaixo, bem como, as exigências previstas pelo Conselho Federal de Enfermagem:

DESCRÍÇÃO	MODALIDADE	PERÍODO PLANTÃO	QTD TOTAL DE PLANTÕES MÊS
ENFERMEIRO ENFERMARIA DIURNO	PLANTÃO	12h	346
ENFERMEIRO ENFERMARIA NOTURNO	PLANTÃO	12h	346
ENFERMEIRO ESTABILIZAÇÃO DIURNO	PLANTÃO	12h	29
ENFERMEIRO ESTABILIZAÇÃO NOTURNO	PLANTÃO	12h	29
ENFERMEIRO UTI DIURNO	PLANTÃO	12h	346
ENFERMEIRO UTI NOTURNO	PLANTÃO	12h	346
TÉCNICO-ENFERMAGEM ENFERMARIA DIURNO	PLANTÃO	12h	716
TÉCNICO-ENFERMAGEM ENFERMARIA NOTURNO	PLANTÃO	12h	716
TÉCNICO-ENFERMAGEM ESTABILIZAÇÃO DIURNO	PLANTÃO	12h	58
TÉCNICO-ENFERMAGEM ESTABILIZAÇÃO NOTURNO	PLANTÃO	12h	58
TÉCNICO-ENFERMAGEM UTI DIURNO	PLANTÃO	12h	867
TÉCNICO-ENFERMAGEM UTI NOTURNO	PLANTÃO	12h	867

2.2 - A quantidade acima descrita trata-se de mera estimativa, não obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, atingi-lo. Vinculando assim, os pagamentos aos serviços executados e devidamente atestados.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos locais definidos pelas unidades aderentes.

3.2 – Dar-se-á a rescisão automática do pacto em caso de término, no prazo ou antecipado, do Contrato de Gestão / Termo de Parceria firmado entre a Fundação do ABC, o Governo Federal, Estado ou Municipal.

3.3 – A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.4 – Deverá a CONTRATADA implantar a operacionalização dos serviços nos postos de trabalho a partir da data a ser pactuada, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir a prestação dos serviços, conforme o estabelecido, indicando também um preposto, que será o responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, devendo ter um nível de instrução compatível com a responsabilidade atribuída, informando celular próprio, e-mail;

3.5 – Antes do início da prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar Relação da Equipe Técnica com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no Conselho Competente, carga horária e respectiva qualificação dos responsáveis técnicos, juntando os seguintes documentos comprobatórios devidamente autenticados: registro no Conselho de Classe (COREN) demonstrando que o profissional tem expertise para atuar na área pertinente ao objeto deste contrato e currículo;

3.6 – A CONTRATADA prestará serviço 24 (vinte e quatro) horas, de segunda à segunda;

3.7 – E em caso de falta ou atraso do cooperado, a CONTRATADA se compromete no prazo de 03 (três) horas a contar do conhecimento do fato, a substituí-lo;

3.7.1 – Comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;

3.7.2 – Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.7.3 – A CONTRATADA deverá assegurar que todo o cooperado que cometer falta disciplinar grave, seja substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tão logo ocorra a formalização do ocorrido, não será permitido manter o profissional no posto ou em quaisquer outras instalações da Contratante;

3.8 – A CONTRATADA deverá atender no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de colaboradores não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

3.9 – Nos casos de desligamento ou recolhimento de cooperado, a CONTRATADA se compromete no prazo de 01 dia a repor o quadro efetivo, porém sua cobertura neste período será realizada pela reserva técnica da CONTRATADA;

3.10 – A CONTRATADA deverá executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humano quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante;

3.11 – Caberá a CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto em Contrato, sem interrupção, seja por motivo de descanso anual, descanso semanal, licenças, falta ao serviço ou desligamento dos cooperados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade de todas as despesas inerentes à execução desse contrato;

3.12 – Todos os custos inerentes a atividade exercida será de responsabilidade exclusiva da prestadora de serviços.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São das obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Iniciar a prestação dos serviços após assinatura do Contrato.

4.2 – Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.3 – Cumprir rigorosamente as exigências da Resolução Nº 07 do Ministério da Saúde, as Recomendações de Contingenciamento da associação de Medicina Intensiva Brasileira – AMIB, assim como as normas e resoluções vigentes em seu Conselho de Classe, bem como as demais normas, regras e leis pertinentes a execução do objeto do Contrato;

4.4 – Executar os serviços assistenciais na área Enfermagem para atendimento da unidade FUABC-HEMSC, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento aos pacientes da CONTRATANTE;

4.5 – A CONTRATADA deverá possuir em sua estrutura administrativa um programa de educação continuada anual; deve comprovar a existência de um programa ativo em suas atividades e apresentar um planejamento que englobe horas de treinamento da equipe de profissionais fornecidos pela mesma;

4.6 – A CONTRATADA deve possuir em seu corpo direutivo profissional com comprovada formação em gestão na área da saúde, apresentando para isso, comprovantes dessa formação técnica;

4.7 – A contratada deve fornecer documentos comprobatórios de capacidade técnica de trabalho em serviços de saúde em unidades de enfermaria e UTI;

4.8 – Promover a elaboração de planejamento das atividades a serem desenvolvidas o qual deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE;

4.9 – Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE;

4.10 – Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;

4.11 – Cumprir integralmente todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato;

4.12 – Observar estritamente as normas internas da unidade FUABC-HEMSC;

4.13 – Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias e demais inerentes as atividades;

4.14 – Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que comprovada sua responsabilidade;

4.15 – Implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos postos de serviços, nos horários fixados pela unidade FUABC-HEMSC

4.16 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação em vigor;

4.17 – Selecionar e preparar, rigorosamente, os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas no COREN;

4.18 – Prestar serviço compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os cooperados que estes assumam diariamente os postos devidamente asseados, uniformizados e, portanto, crachás com fotografia recente.

4.19 – Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação inerente à atividade prestada pela CONTRATADA;

4.20 – Realizar substituição do cooperado nos postos, de imediato, em eventual ausência;

4.21 – Assegurar que todos os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações da unidade FUABC-HEMSC;

4.22 – Atender de imediato, com o prazo de até 24 horas, as solicitações das Unidades aderentes ou da

CONTRATANTE, quanto às substituições de cooperados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

4.23 – Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar às orientações das Unidades aderentes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.24 – Manter controle de frequência / pontualidade de seus cooperados, sob o contrato;

4.25 – Relatar a Contratante, qualquer irregularidade observada nos postos durante a execução dos serviços, e quais medidas serão tomadas para solução das mesmas;

4.26 – Indicar um gestor para realizar semanalmente, em conjunto com as Unidades aderentes, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação do serviço;

4.27 – Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

4.28- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, imediatamente após a constatação de quebra, defeito, desgaste ou qualquer outro problema apresentado nos aparelhos e/ou equipamentos utilizados pelos profissionais, que reduzam ou impossibilitem o seu uso normal;

4.29 – Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição do equipamento e/ou aparelho da CONTRATANTE, caso ocorram problemas em decorrência do mau uso, pelo profissional da CONTRATADA, desde que comprovado dolo ou culpa da CONTRATADA ou de seus prepostos;

4.30 – Não exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles;

4.31 – Não subcontratar os serviços, ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

4.32 – Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste, nos termos da Legislação Vigente, desde que comprovado dolo ou culpa da CONTRATADA ou de seus prepostos;

4.33 – Justificar, por escrito, ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, por este contrato, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos, encaminhando cópia desta justificativa à Diretoria Clínica e Diretoria Técnica das unidades aderentes;

4.34 – Atuar constantemente com outras equipes médicas e categorias profissionais (enfermeiros, assistentes sociais e outros), formando, assim, uma equipe multidisciplinar harmônica;

4.35 – Apresentar, anualmente, a renovação da licença sanitária e funcionamento, bem como, outros que se fizerem necessário;

4.36 – Manter atualizado os prontuários dos pacientes, zelando pela sua integridade e conservação;

4.37 – Observar estritamente as normas e rotinas internas das Unidades que aderirem aos termos deste CONTRATO;

4.38 – A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada na proposta comercial, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões, limitando a 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais previstos;

4.39 – Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições

e normas legais;

4.40 – A CONTRATADA deverá dispor de colaboradores para realização dos plantões, conforme a proposta comercial;

4.41 – Arcar com os encargos fiscais inerentes ao exercício das atividades resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

4.42 – Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados nas Unidades aderentes;

4.43 – Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros;

4.44 – Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE, quando solicitado por esta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

4.45 – Obriga-se a CONTRATADA a atender toda demanda de profissionais das Unidades aderentes, garantindo a assistência e cobertura ininterruptas de 24 (vinte e quatro) horas diárias de segunda a domingo;

4.46 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

4.47 – A CONTRATADA compromete-se na monitoração do tempo de chegada do paciente e seu atendimento, em função da caracterização de risco e monitoramento dos tempos entre a realização da ficha de atendimento e o atendimento médico;

4.48 – Queixas e reclamações de usuários, conhecimento dos casos e medidas de resolução, deverão ser avaliadas e pontuadas;

4.49 – A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer profissional solicitado pela CONTRATANTE;

4.50 – Atender as determinações e orientações das Comissões instituídas nas Unidades, quais sejam: do SESMET, da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da SCIH, de Prontuário Médico, de óbito Intra-Hospitalar, de Investigação Epidemiológica, de Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, de Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de acreditação) e demais acreditadoras;

4.51 – Respeitar o Código de Ética Médica, Enfermagem e demais profissionais;

4.52 – Na falta de profissional, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente;

4.53 – A CONTRATADA deverá atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE – relativas à segurança e medicina do trabalho, observando a obrigatoriedade das normas elencadas na Proposta Comercial e seus anexos.

4.54. - A contratada se compromete a ler e seguir todas as disposições do código de conduta ética da fundação do abc e do termo de responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais, em cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) os quais acompanharão o contrato de prestação de serviço.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 – Promover a fiscalização e o acompanhamento de execução de serviço;

5.2 – Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

6.0 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Fundação do ABC fiscalizará a execução dos serviços através de funcionários designados para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor/encarregado da CONTRATADA as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Fundação do ABC a CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será finalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos na proposta ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, vedações, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatório, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo dos seus cooperados, na execução dos serviços, desde que comprovado dolo ou culpa da CONTRATADA ou de seus prepostos.

7.0 – DO RECEBIMENTO

7.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

7.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

8. – DAS PENALIDADES

8.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

8.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

8.3 – Multa de 3 % (três por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

8.4 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

8.5 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

8.6 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

8.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

8.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

9. DA PROPOSTA

9.1. os valores cobrado por cada profissional serão apresentados conforme tabela abaixo:

DESCRÍÇÃO	MODALIDADE	PERÍODO PLANTÃO	QTD TOTAL DE PLANTÕES MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR SEMESTRAL
ENFERMEIRO ENFERMARIA DIURNO	PLANTÃO	12h	346	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ENFERMEIRO ENFERMARIA NOTURNO	PLANTÃO	12h	346	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ENFERMEIRO ESTABILIZAÇÃO DIURNO	PLANTÃO	12h	29	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ENFERMEIRO ESTABILIZAÇÃO NOTURNO	PLANTÃO	12h	29	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ENFERMEIRO UTI DIURNO	PLANTÃO	12h	346	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ENFERMEIRO UTI NOTURNO	PLANTÃO	12h	346	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TÉCNICO-ENFERMAGEM ENFERMARIA DIURNO	PLANTÃO	12h	716	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TÉCNICO-ENFERMAGEM ENFERMARIA NOTURNO	PLANTÃO	12h	716	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TÉCNICO-ENFERMAGEM ESTABILIZAÇÃO DIURNO	PLANTÃO	12h	58	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TÉCNICO-ENFERMAGEM ESTABILIZAÇÃO NOTURNO	PLANTÃO	12h	58	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TÉCNICO-ENFERMAGEM UTI DIURNO	PLANTÃO	12h	867	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TÉCNICO-ENFERMAGEM UTI NOTURNO	PLANTÃO	12h	867	R\$ -	R\$ -	R\$ -

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
- III. Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas**: I - **Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); II - **Estadual** e III - **Municipal**, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- IV. Prova de regularidade do FGTS (CRF);
- V. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- VI. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- VIII. Prova de regularidade da Previdencia Social (CND)
- IX. Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade.
- X. Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber.
- XI. Declaração de ciência (Anexo IV).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Fundação do ABC – Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão.

a) Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Contratos do Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília (HEMSC) , Praça Marechal Deodoro, nº 151 – Centro – São Paulo - SP, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, Telefone: 11-3164-6287 ramais: 222, 223 e 224, ou por e-mail: luiz.coordenacaocompras@fuabc.org.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa participante)

À Fundação do ABC – Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília Ref. Processo nº xxx/2020

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.ºxx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins da nº xxx/2020, apresenta a seguinte proposta de preço:

DESCRÍÇÃO	MODALIDADE	PERÍODO PLANTÃO	QTD TOTAL DE PLANTÕES MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR SEMESTRAL
ENFERMEIRO ENFERMARIA DIURNO	PLANTÃO	12h	346	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ENFERMEIRO ENFERMARIA NOTURNO	PLANTÃO	12h	346	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ENFERMEIRO ESTABILIZAÇÃO DIURNO	PLANTÃO	12h	29	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ENFERMEIRO ESTABILIZAÇÃO NOTURNO	PLANTÃO	12h	29	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ENFERMEIRO UTI DIURNO	PLANTÃO	12h	346	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ENFERMEIRO UTI NOTURNO	PLANTÃO	12h	346	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TÉCNICO-ENFERMAGEM ENFERMARIA DIURNO	PLANTÃO	12h	716	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TÉCNICO-ENFERMAGEM ENFERMARIA NOTURNO	PLANTÃO	12h	716	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TÉCNICO-ENFERMAGEM ESTABILIZAÇÃO DIURNO	PLANTÃO	12h	58	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TÉCNICO-ENFERMAGEM ESTABILIZAÇÃO NOTURNO	PLANTÃO	12h	58	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TÉCNICO-ENFERMAGEM UTI DIURNO	PLANTÃO	12h	867	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TÉCNICO-ENFERMAGEM UTI NOTURNO	PLANTÃO	12h	867	R\$ -	R\$ -	R\$ -

1.1 DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

1.2. DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS OU SEJA, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

(Local),..... de de 2021.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III

REQUISITOS BÁSICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

O presente anexo tem por objetivo determinar parâmetros de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho com relação à prestação de serviços pela empresa CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE sempre atendendo ao cumprimento da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e todas as suas atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente matéria. O cumprimento das legislações pertinentes a essa matéria, estará sob a coordenação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da CONTRATANTE.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as presentes instruções no tocante a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de proteger os funcionários de ambas as partes e demais bens e equipamentos próprios da CONTRATANTE, sem qualquer restrição à supervisão do SESMT.

2.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância das mesmas.

2.3 A CONTRATADA obriga-se a ter implementado PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) e o PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) aos seus empregados de acordo com o que estabelece a NR-9 e NR-7 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a CONTRATADA deverá observar as adequações à NR-32, conforme o trabalho executado por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

2.4 A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da CONTRATANTE como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação; com as seguintes vacinas: *hepatite B, gripe influenza – H1N1 (do ano vigente), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC), dupla adulto (difteria e tétano – DT), varicela* e todas as campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

2.4.1 A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) dos seus empregados que vierem a operar neste contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima. Em especial o Programa de Vacinação deverá constar como item de adequação a NR-32, incluindo o resultado da soroconversão para Hepatite B.

2.5 A CONTRATADA deve encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE uma relação documental de acordo com o explicitado abaixo, a saber:

2.5.1 COMPOSIÇÃO DOCUMENTAL REQUERIDA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NO HEMSC .

Base Legal: Em atendimento à Portaria 3.214/78, Norma Regulamentadora NR-1 (Disposições Gerais), ao Artigo 927 do Código Civil, e em observância às Normas de Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deve fornecer em até 07 dias corridos da data de assinatura do contrato, cópias das seguintes documentações:

- Relação de funcionários contendo unidade de trabalho, nome completo, função, idade, RG e CPF;
- Cópia da Ficha de Registro de empregados ou livro de Registro;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Páginas da Foto e qualificação civil, página do último contrato de trabalho e página seguinte);

- Cópia das Fichas de Equipamento de Proteção Individual- EPI e Equipamento de Proteção Coletiva- EPC, fornecido aos colaboradores para as atividades a serem desempenhadas;
- Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Cópia atualizada do Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO's, Exames complementares pertinentes a cada função e ao Risco de cada atividade;
- Cópia atualizada da Carteira de Vacinação, contendo as seguintes vacinas: hepatite B, gripe influenza – H1N1 (do ano vigente), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC), dupla adulto (difteria e tétano – DT), varicela e todas as campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- Lista com as ferramentas e equipamentos a serem utilizados em cada função;
- Análise Preliminar de Risco (APR) para quaisquer atividades de risco (Altura, Espaço Confinado, Alta Tensão, Trabalho a Quente e etc);
- Ordem de Serviço - Descrição de Função e riscos inerentes as atividades;
- Liberação de participação da equipe em treinamento de integração, fluxo de acidente e instruções básicas sobre o Plano de Atendimento a Emergência - PAE na unidade de destino ou labor;
- Cópia do processo eleitoral de CIPA, Ata de instalação e posse e atas de reuniões mensais. Caso a empresa não constitua CIPA, apresentar carta de designado;
- Cópia de todas as Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ.

2.5.1.1 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS A NATUREZA DA ATIVIDADE:

- Cópia do Certificado de Qualificação Profissional;
- Cópia do (s) Certificado (s) de Treinamentos Ministrados de Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente:
 - NR-10 - Para atividades com energia elétrica em geral;
 - SEP- Sistema elevado de Potência - Para atividades com energia elétrica de alta tensão;
 - NR-33 - Para atividades em espaço confinado;
 - NR-35 - Para atividades de trabalho em altura.

2.5.2 A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE quando ocorrer qualquer alteração em seu quadro funcionários e enviar toda a documentação relacionada acima.

2.5.3. As informações devem ser renovadas de acordo com os prazos legais, na ausência deste seguir os prazos determinados pela CONTRATANTE, sendo este semestralmente.

2.6 A CONTRATADA deve providenciar crachá de identificação, de uso obrigatório, para todos os funcionários que estiverem prestando serviço nas instalações da CONTRATANTE, especificando o cargo ocupado pelos mesmos.

2.7 Todo primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA deve enviar cronograma de atividades ordinárias ao setor da Engenharia de Segurança do Trabalho. Em caso de atividade extraordinárias, a CONTRATADA deve enviar de imediato cronograma compatível para ciência e programação de acompanhamento da Engenharia de Segurança do Trabalho.

3. DESTAQUES SOBRE NORMAS REGULAMENTADORAS

3.1 A CONTRATADA deve obrigatoricamente adotar as medidas de proteção previstas em todas as NRs que forem aplicáveis ao seu processo de trabalho dentro das instalações da CONTRATANTE.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4.1 É proibido fumar em toda área interna das unidades da CONTRATANTE, Decreto 2018 de 01.10.96 que regulamenta a Lei 9294 de 15.07.96, nos termos do 4º do art. 220 da Constituição.

4.2 É proibido abrir válvula dos hidrantes, retirar mangueiras ou usá-las para qualquer finalidade sem prévio conhecimento e anuência da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.3 Os extintores de incêndio não devem ser retirados de seus pontos fixos sob nenhuma alegação, sem prévio conhecimento e anuência do Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.4 Comunicar com antecedência à Engenharia de Segurança do Trabalho quaisquer intervenções que se fizerem necessárias para execução dos serviços no sistema de detecção, alarme e combate à incêndios, bem como realocação de equipamentos e periféricos.

4.5 Quando for necessária alteração de layout (pequenas obras) da área útil ocupada pela CONTRATADA, está deve comunicar previamente a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

5.1 A CONTRATADA deve fornecer e obrigar ao uso todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se fizerem necessários para a execução das tarefas correspondentes.

Deve observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação dos mesmos:

5.1.1 A seleção e adequação do EPI deve seguir as recomendações da NR-6;

5.1.2 Ser de boa qualidade;

5.1.3 Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Certificado de Registro de Fabricante (que poderá ser solicitado pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE a qualquer momento).

5.2 Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material. O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.

5.3 A CONTRATADA deve ter documentado a entrega dos referidos equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação sobre a obrigatoriedade de seu uso.

5.4 A CONTRATADA deve manter nas instalações cedidas pelo CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.

5.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

5.6. A CONTRATANTE deve deixar a disposição dos funcionários da CONTRATADA os itens de proteção individual descartáveis que compõem suas instalações, nas atividades específicas que os demandam, a saber:

- Máscara descartável;
- Gorro descartável;
- Pro-pé descartável;
- Luva descartável;
- Avental descartável.

6. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

6.1 É facultado à CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, realizar inspeções periódicas nas instalações e execução de serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais bem como as recomendações constantes deste Documento, ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir a legislação vigente e evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais.

6.2 A CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, pode suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física de funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria CONTRATANTE.

6.3 As irregularidades apontadas nas Inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho até que as mesmas sejam sanadas.

7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

7.1 Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho, com funcionário da CONTRATADA, este deve seguir o fluxo de acidente da unidade de labor, tanto para acidente biológico, não biológico e trajeto.

7.2 A CONTRATADA deve emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, e informar de imediato a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

7.3 Todo Acidente de Trabalho, com ou sem perda de tempo, deve ser comunicado através de relatório ao SESMT da CONTRATANTE, da maneira mais detalhada possível, na data de ocorrência do mesmo.

8. TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA

8.1 Os funcionários da CONTRATADA devem receber capacitação continuada, seguida de acompanhamento e avaliação (ênfase no uso de proteção individual e conhecimento de procedimentos operacionais) antes de iniciar as atividades nas dependências da CONTRATANTE, para que a qualidade dos serviços sejam sempre a mesma e para evitar Acidentes de Trabalho.

8.2 A CONTRATADA deve disponibilizar a relação de nomes e RG dos funcionários que prestarão serviços na CONTRATANTE em até 07 dias corridos da data de assinatura do contrato, para realização do treinamento de integração.

8.3 A CONTRATADA deve enviar atualização dos nomes dos funcionários sempre que houver mudança.

8.4 Os funcionários da CONTRATADA devem receber treinamento em relação aos produtos químicos, como por exemplo: *fumos metálicos, cola de contato, tinta, solventes, particulados sólidos de mercúrio nas lâmpadas fluorescentes e etc.*

8.5 Em caso de trabalho em altura, a CONTRATADA deve evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-35, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.6 Em caso de trabalho em espaço confinado, a CONTRATADA deve evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-33, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.7 A CONTRATADA deve apresentar cópia do Programa de Treinamento, mencionado no itens 8.1 e 8.2, bem como as atualizações que vier a fazer do mesmo, observando os dispostos na NR-32.

8.8 A CONTRATADA deve liberar seus funcionários para treinamento de integração, fluxo de acidente e Instruções básicas sobre o Plano de Atendimento a Emergência - PAE na unidade de destino ou labor.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA, que pelo número de funcionários não for obrigada a manter pessoal especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, como previsto na NR-4, deverá designar profissional da área, para que uma vez por mês mantenha intercâmbio com o SESMT da CONTRATANTE, sobre as ocorrências e possíveis sugestões para o bom desenvolvimento do trabalho.

9.5. Qualquer interrupção ou suspensão dos trabalhos, motivados pela não observância das instruções constantes neste documento, não exime a CONTRATADA das obrigações contratuais e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a multa e prazos.

9.3 A CONTRATADA deve atender ao disposto no Quadro I da NR-5, da portaria 3214/78, e encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE cópia do edital de convocação e do calendário anual de reuniões da CIPA.

9.4 Em caso de não enquadramento no Quadro I da NR-5, a CONTRATADA deve promover anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

9.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgue necessário, para a proteção de funcionários e bens materiais de sua propriedade.

9.6 A CONTRATADA deve obedecer às legislações pertinentes ao destino de Resíduos Sólidos, em especial a RDC 306 da ANVISA, tendo inclusive PGRSS próprio, caso seja da área de saúde.

//////

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que tomei ciência do disposto no item 2.4 do Ato Convocatório do Processo nº SC0173/21, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços voltados a atividade de enfermagem, visando atender medidas de combate à COVID-19, no Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília, gerida pela Fundação do ABC, para leitos de Unidade de Terapia Intensiva, setor de estabilização e enfermaria 24 horas por dia em regime de plantão 12x36, o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº SC0173/21 e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

Nome da Empresa
CNPJ
Procurador Legal

|||||